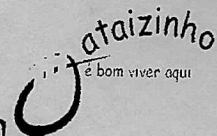




FOLHA REGIONAL - 30/05/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

Estado do Paraná

**CGC: 76.245.042/0001-54**

Hoje é o futuro de nossa prefeitura

## **LEI Nº 635 / 2002.**

**SÚMULA: Altera o Artigo 5º da Lei 617/2001**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 5º da Lei nº 617/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º - Os contribuintes poderão efetivar a negociação dos débitos tratados nesta Lei até o dia 30-11-2002.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.002.

  
**TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ**  
Prefeita Municipal

Lei N.º 635, de 16 / 05 / 2002

Publicada no Folha Regional

Do dia 30.05.02 Págs. ....